



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.087

De 17 de março de 1962

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir semáforos, para serem instalados nas vias públicas da sede do Município.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir seis semáforos, a fim de serem instalados nas principais vias públicas da sede do Município.-

Artigo 2º - Para fazer face às despesas de que trata esta lei, fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade um crédito especial no valor de CR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial, em igual importância, da verba codificada sob nºs. 4 6 1 - 8 34 2 -B) - Ensino Secundário e Superior, do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Aut. Mario Parisi
1º. de 19/62
Proa 25/62